

**DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE**  
**PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE**

---

**INTRODUÇÃO**

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade, doravante Sustentável 2030, está profundamente comprometida em alcançar no contexto da execução do Programa, elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser uma entidade opositora à fraude e à corrupção.

A AG do Sustentável 2030 compromete-se, como tal, com a criação de uma cultura antifraude, promovendo entre os seus colaboradores, dirigentes e prestadores de serviços, a defesa de elevados padrões éticos e o respeito por uma política que visa a dissuasão de atividades fraudulentas e que promove a prevenção, deteção e correção de fraudes, com base no princípio da “tolerância zero”.

Deste modo, na definição dos procedimentos de gestão é assegurado o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de outras irregularidades, garantido que estas situações são tratadas em tempo oportuno e de forma adequada.

**RESPONSABILIDADES**

No âmbito da autoridade de gestão, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção é assumida por toda a organização:

- A AG do Sustentável 2030 aposta na prevenção, nomeadamente, através da adoção, pelas diversas áreas funcionais, de normas e procedimentos que garantam um tratamento uniforme dos assuntos, privilegiando a segregação de funções e a existência de vários graus de apreciação/validação das matérias, que minimizem o risco de ocorrência de eventuais práticas irregulares ou ilegais.
- Os colaboradores e intervenientes nos vários níveis de validação são solidariamente responsáveis pela gestão dos riscos de fraude e pela introdução de melhorias nos planos de ação tendo em vista a mitigação daqueles riscos, tal como previsto na Matriz de avaliação dos riscos de fraude, competindo-lhes, nomeadamente:
  - Assegurar o bom funcionamento do sistema de controlo interno na sua área de responsabilidade;
  - Prevenir e detetar a fraude;
  - Garantir as devidas diligências e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude.
- A AG do Sustentável 2030 garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação Antifraude

- A AG do Sustentável 2030 aposta no combate às práticas ilegais, garantindo a comunicação aos organismos competentes tendo em vista a investigação de eventuais suspeitas.
- Os processos a implementar no âmbito da fraude ficarão centralizados na Unidade de Controlo Interno, Unidade que ficará responsável pela revisão regular do risco de fraude associada à atividade desempenhada pela AG do Sustentável 2030, assim como pela avaliação da política antifraude e do acompanhamento do plano de combate à fraude estabelecido pela Comissão Diretiva do PO.
- A Autoridade de Certificação dispõe de um sistema que regista e armazena as informações fiáveis sobre cada operação; recebe informações adequadas por parte da AG sobre os procedimentos e verificações realizados em relação às despesas e dispõe de acesso ao sistema de informação da AG.
- A Autoridade de Auditoria tem a responsabilidade de agir em conformidade com as normas profissionais ao avaliar o risco de fraude e a adequação do quadro de controlo em vigor.

#### **COMUNICAÇÃO DE FRAUDE**

A autoridade de gestão tem em vigor procedimentos para comunicar casos de fraude, tanto a nível nacional como a nível comunitário, nomeadamente através do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

A AG do Sustentável 2030 implementou uma ferramenta específica para denúncia de práticas de irregulares ou ilegais, através de canais de denúncia interna e externa, implementados ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, disponíveis na página institucional do Programa assim como na intranet do AG.

Todas as comunicações são tratadas em conformidade com o estabelecido no “pacote MENAC” e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD).

Aos colaboradores que denunciarem irregularidades ou suspeitas de fraude são garantidos os direitos consagrados no “pacote MENAC”.

O Código de Ética e Conduta da AG do Sustentável 2030 estabelece princípios e mecanismos que promovem a comunicação pelos colaboradores de situações não conformes, designadamente, conflito de interesses e potenciais fraudes.

#### **MEDIDAS ANTIFRAUDE**

A AG do Sustentável 2030 compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas, com base numa exaustiva avaliação do risco de fraude, desenvolvendo ferramentas para a sua deteção, bem como identificar as áreas de atuação que configuram um risco acrescido.

A AG garante que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude e nos planos de formação aprovados anualmente procurará prever ações de formação no âmbito da luta contra a fraude.

A AG do Sustentável 2030 leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude que ocorreram, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, no cumprimento do previsto no seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e no Manual de Gestão de Riscos e correspondente plano de monitorização, aplicáveis à atividade do Programa.

### **CONCLUSÃO**

A Autoridade de Gestão do Sustentável 2030 possui uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um rigoroso sistema de controlo que foi concebido para prevenir e detetar tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política, bem como todos os procedimentos e estratégias pertinentes, é suportado pela Comissão Diretiva, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

A Presidente da Comissão Diretiva

Helena Pinheiro de Azevedo

A Vogal Executiva

O Vogal Executivo

Elisabete Quintas

João Carlos Silva